



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Processo n.º 16/2026 – PMLN/MA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Janicleide Bezerra Matos**, Port. 199/2025 – GAB/PMLN/MA, **ordenadora de despesa**, no uso de suas prerrogativas legais e, **atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 e na Resolução nº 21/2021**, vem realizar **Chamada Pública nº 01/2026 – PMLN/MA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **17/03/2026 a 07/04/2026 às 10h**, na sala da Central de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, situada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000.

OBJETIVO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar grupos formais/informais de agricultores familiares para **fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE em caráter complementar **para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE CARACTERÍSTICAS: APRESENTAR CASCA ACENTUADA, FRESCO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	300	R\$ 12,38	R\$ 3.714,00
2	ABACAXI PÉROLA CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS, SEM PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO, ÍNTEGO DE DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - FRUTO MADURO, GRAÚDO E DOCE.	KG	800	R\$ 8,98	R\$ 7.184,00
3	ABOBORA CARACTERÍSTICAS: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTAR CASCA FIRME, ÍNTEGA DE INJÚRIAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800	R\$ 5,92	R\$ 4.736,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4	ABOBRINHA CARACTERÍSTICAS: TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTAR CASCA FIRME, ISENTA DE INJURIAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
5	AÇAFRÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EM PO, SEM ADICAO DE SAL, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, PACOTE 100.0 GRAMA	KG	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
6	ALFACE, CRESPA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	KG	8.000	R\$ 18,61	R\$ 148.880,00
7	ALHO, TIPO BRANCO, EM CABECAS, COMPACTO E FIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	2.000	R\$ 35,64	R\$ 71.280,00
8	BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	8.000	R\$ 12,51	R\$ 100.080,00
9	BATATA DOCE LIVRE DE DANOS CAUSADO POR PRAGA OU DOENÇAS E EM ESTÁGIO DE MADURAÇÃO PLENA (KG)	KG	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
10	CEBOLA, BRANCA, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	4.000	R\$ 7,25	R\$ 29.000,00
11	CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	500	R\$ 26,75	R\$ 13.375,00
12	CHUCHU CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVE SER FIRME E ÍNTECTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
13	COLORAU, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EM PO, SEM ADICAO DE SAL, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, PACOTE 100.0 GRAMA	KG	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
14	COUVE FOLHA CARACTERÍSTICAS: FRESCA E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE INJURIAS MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDO DO MANUSEIO TRANSPORTE.	KG	800	R\$ 7,43	R\$ 5.944,00
15	FEIJÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, GRAU ÍNTEGRO, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1.000	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
16	INHAME, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE ÍNTEGRA.	KG	1.000	R\$ 8,77	R\$ 8.770,00
17	LIMÃO TAITI CARACTERÍSTICAS: CASCA LISA, FRESCO LIVRE DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME ÍNTECTA.	KG	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
18	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE ÍNTEGRA.	KG	3.000	R\$ 3,82	R\$ 11.460,00
19	MAMÃO, PAPAIA, CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	2.000	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00
20	MANGA CARACTERÍSTICAS: GRAUDA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E ÍNTECTA.	KG	800	R\$ 9,26	R\$ 7.408,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

21	MAXIXE CARACTERÍSTICAS: COM ESPINHOS INTACTOS, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA PERFURAÇÃO E CORTES	KG	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
22	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
23	MELÃO, JAPONES, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, IDENTIFICAÇÃO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1.500	R\$ 5,03	R\$ 7.545,00
24	MILHO VERDE IN NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONFORME A ÉPOCA	KG	1.000	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
25	OVO, GALINHA CAIPIRA, SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, PESO APROXIMADO 40G, RECOBERTOS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AVULSO 1.0 UNIDADE	KG	120.000	R\$ 1,04	R\$ 124.800,00
26	PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE.	KG	1.000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
27	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MARACUJÁ, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DIVIDIDA PACOTES 1000G, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1.000	R\$ 21,39	R\$ 21.390,00
28	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	4.000	R\$ 11,11	R\$ 44.440,00
29	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	4.000	R\$ 11,54	R\$ 46.160,00
30	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1.000	R\$ 11,34	R\$ 11.340,00
31	QUIABO CARACTERÍSTICAS: LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA PERFURAÇÃO E CORTES.	KG	100	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
32	REPOLHO ROXO CARACTERÍSTICAS: FRESCO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE INJÚRIA TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	500	R\$ 9,71	R\$ 4.855,00
33	REPOLHO VERDE CARACTERÍSTICAS: FRESCO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE INJÚRIA TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITA E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	1.000	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
34	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	7.000	R\$ 10,71	R\$ 74.970,00
35	VINAGREIRA CARACTERÍSTICAS: FRESCA E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE INJÚRIAS MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDO DO MANUSEIO TRANSPORTE.	KG	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
VALOR TOTAL					R\$ 830.614,00

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

1.2. O valor global previsto para a contratação é de **R\$ 830.614,00 (oitocentos e trinta mil e seiscentos e quatorze reais)**, que serão pagos com recursos advindos do FNDE/PNAE.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º. 06/2020 e suas alterações na Resolução n.º 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/21.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em cooperativas e ou associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar - DAP – Física e/ou Jurídica, conforme a legislação em epígrafe, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

3.2. Para emissão do DAP ou CAF, a entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

3.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências concedidas no edital de Chamada Pública e seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

• Envelope “1” - Documentação de Habilitação

Endereço: A Comissão de Avaliação de Chamada Pública n.º 01/2026-PMLN/MA

Proponente: (Nome completo)

• Envelope “2” – Projeto de Venda

Endereço: A Comissão de Avaliação de Chamada Pública n.º 01/2026-PMLN/MA

Proponente: (Nome completo).

4.1. ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. O extrato da DAP ou CAF Física do Agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;

III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);

4.2. ENVELOPE N.º. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;

II. Extrato da DAP ou CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- III. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V).

4.3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. A Prova de regularidade com a Fazenda Estadual CND-CNDA;
- V. As cópias do estatuto, ata de fundação e posse da atual diretoria da entidade, registrado no Órgão competente;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo VI);
- VII. A declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IX. Alvará Sanitário quando se tratar de produtos processados.

5. ENVELOPE “2” - PROJETO DE VENDA.

5.1. No **envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme anexos I, II e III (modelo da resolução FNDE nº 06/2020). Em envelope com as identificações conforme as orientações no item 4.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no último dia do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 20 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 04 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **Art. 35 da resolução FNDE 06/2020**.

5.4. Devem constar nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada Agricultor Familiar Fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Formal, e o CNPJ, NIS, DAP ou CAF JURÍDICA da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. Deverão apresentar Declaração de Veracidade de Produção, esta deverá ser emitida por órgão oficial de assistência técnica (AGERP ou Secretaria Municipal de Agricultura).

5.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.8. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Tabelião de Notas ou por Servidor Público Municipal no exercício de suas funções.

6. PREÇOS

6.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

6.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MDA, através das Resoluções RD nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

6.4. Os gêneros com data de validade obrigatória, **devem ter prazo restante $\geq$ metade** do período entre a fabricação e o vencimento.

6.4.1. Essa exigência não se aplica aos alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (e suas organizações).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. OS **ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA** serão abertos na Central de Compras, Licitações e Contratos às **10h do dia 07 de abril de 2026** em audiência pública, com elaboração de ATA.

7.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. DO RESULTADO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até **02 (dois) dias**, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura www.lajeadonovo.ma.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A assinatura dos Contratos de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII, acontecerá na Central de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, situada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP ou CAF).

10. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.2.1. Gêneros alimentícios com data de validade obrigatória, devem ter prazo restante $\geq$ metade do período entre a fabricação e o vencimento. Essa exigência não se aplica aos alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (e suas organizações).

10.3. Após a assinatura dos contratos os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos termos estabelecidos nesta Chamada Pública, nas Unidades de Ensino as quais forem direcionados, seja na zona urbana ou rural pelo município, tais entregas deverão obedecer a um valor mensal em real, que será estabelecido pela nutricionista RT, as entregas serão atestadas por nota de entrega assinada pelo recebedor e pelo entregador.

11. DOS FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 Observado o disposto no item nove, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Secretaria de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será **realizado em até 30 (trinta) dias após** a última entrega do mês, através de depósito bancário na Conta Corrente do fornecedor, indicado no projeto de venda, devendo isso ficar explicitado (nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente). Mediante apresentação da documentação fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, acompanhada das AF's (Autorização de Fornecimento), vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira, na **Secretaria de Educação**, ou ainda na Central de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, ou no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cpl.lajeadonovo@gmail.com.

14.3 O valor de compra, encontra-se estabelecido neste Edital totalizando o valor desta Chamada



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Pública em R\$ 192.857,50 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

14.4 O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento e/ou Secretaria de Educação para auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

14.5 Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

14.6 A entrega será nas Unidades de Ensino, de acordo com as quantidades estipuladas, de interesse do Grupo Formal e/ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado pela Secretaria de Educação disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora

14.7 Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

14.8 São Partes integrantes desta Chamada Pública:’

Anexo I – Modelo de Proposta para os Grupos Formais;

Anexo II – Modelo de Proposta para os Grupos Informais;

Anexo III – Modelo de Proposta para os Fornecedores Individuais;

Anexo IV – Minuta de Declaração (Fornecedores Individuais);

Anexo V – Minuta de Declaração (Grupos Informais de agricultores familiares);

Anexo VI – Minuta de Declaração (Dos Grupos Formais);

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Pelo Limite da DAP;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Lajeado Novo 16 de março de 2026.

Janicleide Bezerra Matos
Secretária Municipal de Educação

Carlos Borba Rodrigues de Carvalho
Nutricionista

Carlos Alberto Pereira de Oliveira
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Vanderlan Marinho Neves
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPO FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP ou CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPO INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP-CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP ou CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2026.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Fornecedores Individuais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA
PROCESSO Nº 16/2026– PMLN/MA

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2026**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA
PROCESSO Nº 16/2026- PMLN/MA

(NOME DO FORNECEDOR), (CPF nº), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2026 – PMLN/MA**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Dos Grupos Formais)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA
PROCESSO Nº 16/2026 – PMLN/MA

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a). (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador de CPF nº _____, residente e domiciliado (endereço), representando os agricultores no presente grupo formal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2026** – que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA
PROCESSO Nº 16/2026- PMLN/MA

(NOME DO FORNECEDOR), (CNPJ nº), por meio do seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, (presidente ou procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF de nº , DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de **R\$ _____** (xxxxxxx), por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/CAF ano civil, por entidade executora, estabelecido na **Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021**, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E

_____.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, e pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Janicleide Bezerra Matos**, inscrita no CPF nº 005.190.853-02 – **Ordenadores de despesas**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. (a) _____ brasileiro (a), residente neste Município, R.G nº _____ e C.P.F nº _____ e _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 16/2026 – PMLN-MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2026- PMLN/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Lajeado Novo/MA, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026- PMLN/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Transcrever do Projeto de vendas

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

O início para entrega dos produtos será **imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, expedida pela Secretaria de Educação ou o Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2026.

a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana, **a cargo do (a) CONTRATADO (A)**, nas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Unidades de Ensino as quais forem direcionados, seja na zona urbana ou rural pelo município, as segundas feiras, das 8h às 11h.

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o (a) **CONTRATADO (A)**, receberá o valor total de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) **CONTRATADO (A)**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E ENCARGOS

No valor mencionado na Cláusula Quarta **estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais**, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, classificada conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo

Fonte de Recurso: 552 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Projeto/Atividade: 12.306.0011.2090 – Manutenção da Merenda Escolar

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA MORA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) **CONTRATADO (A)**, deverá pagar multa de 0,1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA: DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATANTE

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GUARDA DE DOCUMENTOS PELA CONTRATADA

O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no art. 59 da Resolução FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GUARDA E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A)** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) **CONTRATADO (A)**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do (a) **CONTRATADO (A)**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS REGENTES

O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 01/2026 – PMLN/MA, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e, **no que couber**, pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo ultrapassar o limite previsto no **Parágrafo Único da Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância da qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

O (A) **CONTRATADO (A)** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º

2. _____

CPF n.º



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CHAMADA DE PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA

RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026- PMLN/MA
PROCESSO Nº 16/2026- PMLN/MA

_____, (CNPJ nº _____), por meio do seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador do CPF de nº _____ realizei a entrega de 2(dois) envelopes lacrados destinado à habilitação e abertura de projetos de vendas na sessão Pública da **Chamada Pública nº 01/2026 – PMLN/MA**.

Lajeado Novo/MA, _____, de _____ de 2026

Assinatura